



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 215/79 - 20/03/79

Dispõe sobre alienação do veículo do setor de Educação / Municipal.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, faça saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a alienação de um veículo de propriedade desta Municipalidade, sendo as seguintes características: Marca Volkswagen- Brasília, fabricação 78, chassis BA-// 580.401, cor vermelha anhambi, do setor de Educação.

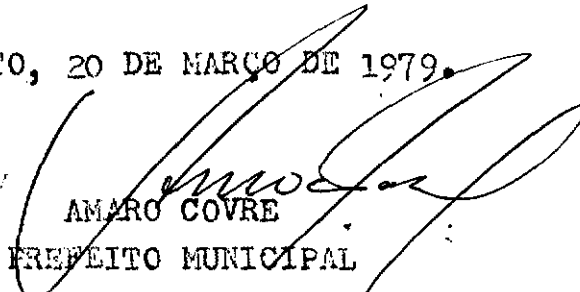
Art. 2º- O preço para alienação será o maior apresentado por concorrentes, e o mesmo valor será dado como parte do pagamento na aquisição de outro veículo novo para o referido setor.

Art.3º- O restante da despesa prevista no Art.anterior, correrá a conta da dotação 4.1.2.0-Equipamentos e Materiais Permanentes, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a 28 de fevereiro do exercício em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MARÇO DE 1979.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg.Publicada no J. Supra.

MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D.Administração.